

LADOS		AZIMUTE (TOPOGRÁFICO)	DISTÂNCIA TOPOGRÁFICA (metros)	COORDENADAS X metros	COORDENADAS Y metros	TOPOGRÁFICAS Z metros
V-02	V-03	90°29'09"	161.98	148805.616	267100.221	
V-03	V-04	R.15.893,69	D.292,90	148795.721	266807.496	
V-04	V-05	R.9.710,73	D.258,64	148788.045	266548.975	
V-05	V-13	180°56'16"	8.99	148787.897	266539.986	
V-13	V-12	323°20'57"	128.78	148711.027	266643.301	
V-12	V-11	341°34'54"	30.52	148701.384	266672.257	
V-11	V-10	1°56'34"	298.15	148711.492	266970.231	
V-10	V-09	270°11'49"	68.30	148643.188	266970.466	
V-09	V-02	0°11'49"	131.13	148643.638	267101.595	

ESTAÇÃO	COORDENADAS TOPOGRÁFICAS LOCAL		
	X (m)	Y (m)	Z (m)
M50	150000.000	250000.000	471.953
MC01	148826.822	266831.876	521.258
MC02	148781.640	266552.358	502.484

ESTAÇÃO	COORDENADAS UTM	
	E	N
M50	487066.129	7410008.611
MC01	485878.739	7426831.366
MC02	485833.825	7426551.942

ESTAÇÃO	COORDENADAS GEOGRÁFICAS	
	LATITUDE	LONGITUDE
M50	23°25'11.05141" S	51°07'35.76580" W
MC01	23°16'03.95853" S	51°08'17.04111" W
MC02	23°16'13.04376" S	51°08'18.63139" W

**DECLARAÇÃO**

NOTAS:  
 1ª - NO INTERIOR DO LOTE NÃO EXISTE NASCENTES, EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS E EQUIPAMENTOS URBANOS NO LOTE. FORMAÇÕES ROCHOSAS, ÁREAS ALAGADIÇAS, ÁREAS COM DECLIVIDADE SUPERIOR OU IGUAL A 30%, CAMINHOS CONGÊNERES E VEGETAÇÃO.  
 2ª - NA DIVISA DO LOTE EXISTE REDE ALTA TENSÃO.  
 3ª - A DIFERENÇA DE 5.179,05 M2, PARA QUE SE COMPLETE A EXIGÊNCIA DE DOAÇÃO DE 35% CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 11672/12, SERÁ DOADA NO IMÓVEL DENOMINADO PARTE DA AVENIDA ANGELINA RICCI VEZZOZO, COM ÁREA TOTAL DE 15.991,40 M2, MATRÍCULA N.º 88.755, DO 2.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE LONDRINA/PR.


DATUM	SIRGAS2000
VÉRTICE DE REFERÊNCIA	M50
LATITUDE: 23°25'11.05141" S	LONGITUDE: 51°07'35.76580" W
N = 7410008.611 m	E = 487066.129 m
ALT. ELIP: 469.143	ALT. ORT: 471.953
O.G. MAPGE0 2010: -2.81 m	
CONVERGÊNCIA MERIDIANA	
9°30'1.1508"	FATOR DE ESCALA
	0.99960207
ORIGEM TOPOGRÁFICA VÉRTICE PML M50	
X = 150000.000	Y = 250000.000
ALTITUDE ORTOMÉTRICA MÉDIA DO PLANO: 527.875	

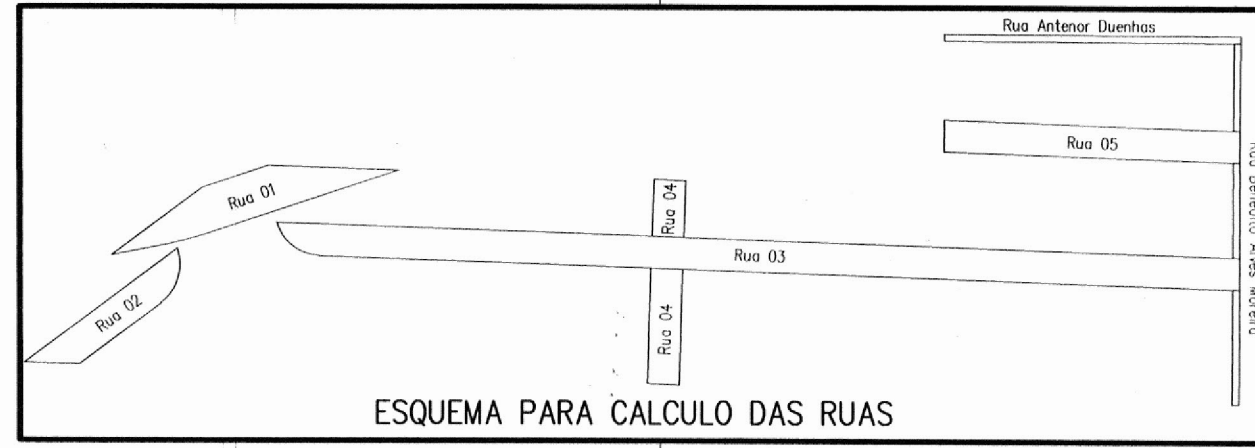
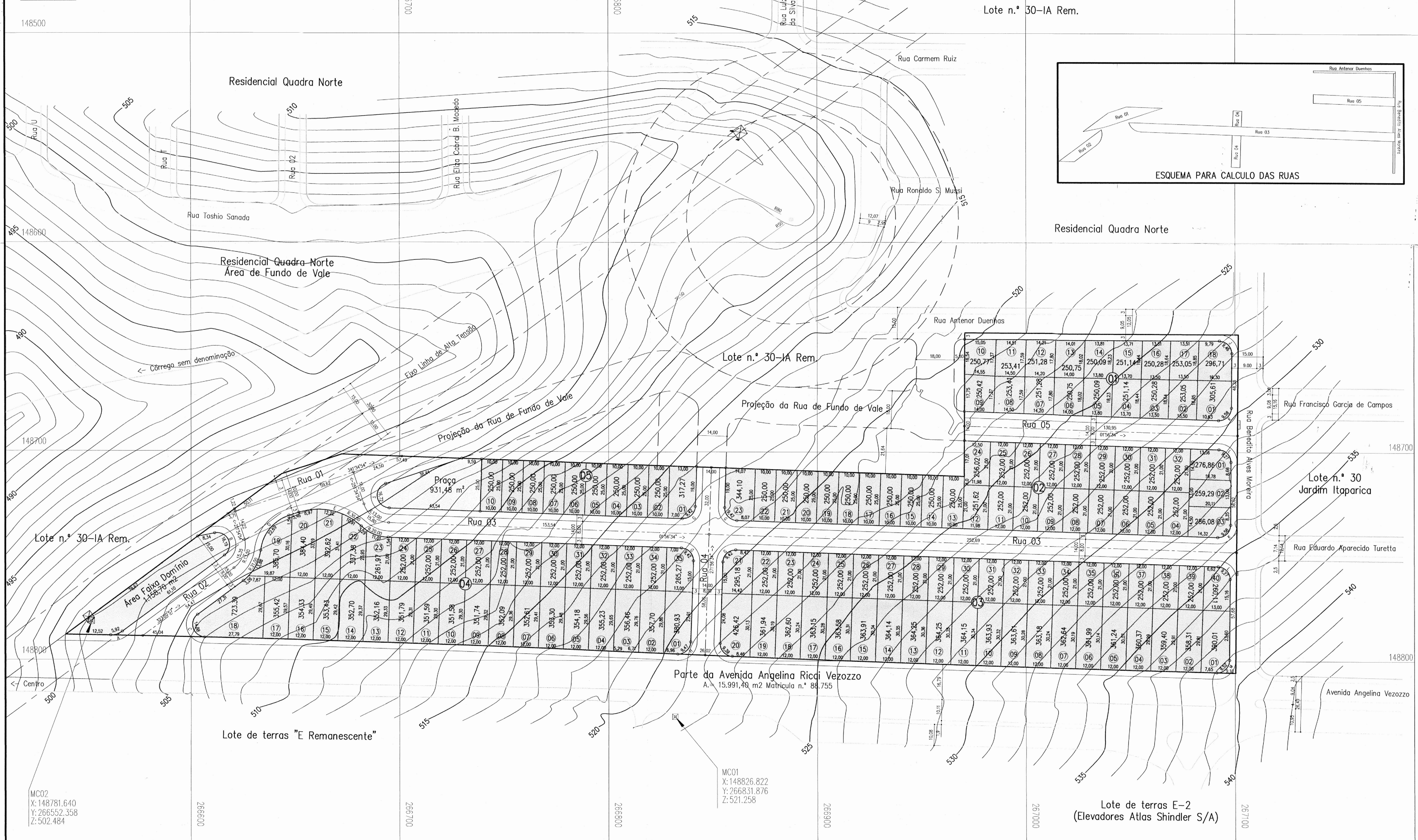
Relação sistema viário (m²)		Relação das quadras (m²)	
RUA 01	1.652,63	QUADRA N.º 01	4.623,51
RUA 02	1.039,22	QUADRA N.º 02	8.205,97
RUA 03	5.883,53	QUADRA N.º 03	12.434,36
RUA 04	1.064,04	QUADRA N.º 04	11.559,97
RUA 05	1.833,26	QUADRA N.º 05	2.567,27
RUA ANTONIO DUENHAS	393,37		
RUA BENEDITO ALVES MOREIRA	392,83		
<b>TOTAL</b>	<b>12.258,87</b>	<b>TOTAL</b>	<b>39.391,08</b>


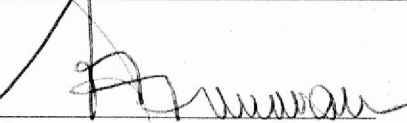
Relação Faixa de Domínio (m²)		Relação da praça (m²)	
FAIXA DE DOMÍNIO 01	1.158,70	PRACA	931,48
<b>TOTAL</b>	<b>1.158,70</b>	<b>TOTAL</b>	<b>931,48</b>

1) TODAS AS LINHAS E VÉRTICES CONSTANTES NESTA PLANTA, ESTÃO GEORREFERENCIADAS AO SISTEMA GEODÉSICO BRASILEIRO NO PLANO UTM SIRGAS2000, CONVERTIDO E DESENHADO NO PLANO TOPOGRÁFICO LOCAL A PARTIR DO M50 COM COTA DE ALTITUDE ORTOMÉTRICA.  
 2) TODAS AS DIREÇÕES DAS LINHAS ESTÃO EM RUMOS VERDADEIROS.

Legenda: -  
 Lotes com destinação comercial



CODIGO	RAIO	DESENVOLVIMENTO	ESCAPES		QUANTIDADE	ÁREAS (m2)
			TANGENTE	DESENVOLVIMENTO		
A	9,00	5,92	3,07	01	1,00	
B	6,00	16,19	26,61	01	102,17	
C	6,00	14,88	17,49	01	60,22	
D	20,00	22,69	12,63	01	45,63	
E	30,00	32,10	24,78	01	89,67	
F	6,00	16,72	33,41	01	115,12	
G	6,00	9,42	6,00	04	30,92	
H	6,00	9,47	6,04	01	7,86	
I	6,00	9,39	5,96	01	7,62	
J	6,00	9,46	6,03	01	7,82	
K	6,00	9,58	6,15	02	16,40	
L	6,00	9,27	5,85	02	14,56	
M	6,00	9,52	6,10	01	8,03	
<b>TOTAL</b>					<b>507,02</b>	

PROJETO URBANÍSTICO		FOLHA ÚNICA	
JARDIM PREFEITO WILSON MOREIRA		 <small>Av. Portugal, 190, Jardim Igapó - Londrina/PR        (43) 9984-0170 - Agrônomo - João Luiz de Moraes        (43) 9916-9100 - Arquiteto e Urbanista        João Luiz Zaupa        joaoluiz@agritel.com.br        joaoluiz@agritel.com</small>	
LOCAL - Lote n.º 30-IA1 da subdivisão do lote n.º 30-IA, oriundo da subdivisão do lote n.º 30-1, situado na Gleba Jacutinga no Município de Londrina - PR			
PROPRIETÁRIOS - <b>BAER Urbanismo Ltda</b>			
DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICARÁ NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO			
<b>QUADRO DE ÁREAS -</b>		ASSINATURAS -  PROPRIETÁRIO - <b>BAER Urbanismo Ltda</b> Prycila Brun Baer Villar	
ÁREA DO TERRENO	54.247,15 m²	100,00%	
QUADRAS	39.391,08 m²	72,61 %	
SISTEMA VIÁRIO	12.258,87 m²	22,60 %	
CONCORDÂNCIA DE VIAS	507,02 m²	0,93 %	
FAIXA DE DOMÍNIO	1.158,70 m²	2,14 %	
PRACA	931,48 m²	1,72 %	
<b>TOTAL</b>	<b>54.247,15 m²</b>	<b>100,00%</b>	
COMPLEMENTO DE DOAÇÃO PARA COMPLETAR OS 35% CONFORME LEI N.º 11672/2012		5.179,05 m² 9,55 %	
NUMERO DE LOTES		135 Unidades	
ESCALA HORIZONTAL	1:1000	DATA	22-01-2016
ESCALA VERTICAL	-	REVISÃO	18/08/16
OBSERVAÇÃO -			
PREFEITURA -			
RESPONSÁVEL TÉCNICO (ARQUITETO E URBANISTA) - <b>JOÃO LUIZ ZAUPA</b> CAU - A40475-6 RRT - 3639151			

MC02  
 X: 148781.640  
 Y: 266552.358  
 Z: 502.484

MC01  
 X: 148826.822  
 Y: 266831.876  
 Z: 521.258

Lote de terras E-2  
 (Elevadores Atlas Shindler S/A)

Aprovamos o Projeto Topográfico de Parcelamento do Solo Urbano para fins de Loteamento do **Lote n.º 30-IA1 da Subdivisão do Lote 30-IA, da Subdivisão do Lote 30-I da Gleba Jacutinga**, conforme processo n.º 8.561/2016, e Diretrizes expedidas pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento de Londrina – IPPUL, sob n.º de ordem 013/2015, cabendo ao proprietário Loteador, na forma da Legislação aplicável, os seguintes encargos e responsabilidades:

#### **I - SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA**

- a. Terraplanagem do leito das ruas e calçadas;
- b. Locação de quadras e datas;
- c. Meio-fio com sarjetas e execução de calçadas e muretas;
- d. Galeria de águas pluviais;
- e. Rede de energia elétrica compacta protegida com iluminação Pública;
- f. Rede de água potável;
- g. Pavimentação asfáltica das ruas;
- h. Urbanização de Praças e Fundo de Vale conforme Lei Municipal n.º 7.483/98;
- i. Arborização das ruas;
- j. Rede de Esgoto Sanitário;
- k. Módulo Escolar;
- l. Emplacamento das Vias Públicas;
- m. Ciclovias nas vias classificadas como anel de integração, estrutural, arterial e coletora.

**OBS:** Todas as esquinas, depois do PC, deverão ter acesso feito para cadeirantes (guia rebaixada) de acordo com especificações de projeto elaborado pelo IPPUL.

#### **II - ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS AO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, COMUNITÁRIOS E ESPAÇOS LIVRES.**

- a. Ruas, avenidas e escapes em um total de 12.765,89 m<sup>2</sup>;
- b. Área destinada à Praça Pública em um total de 931,48 m<sup>2</sup>;
- c. Área da Faixa de Domínio em um total de 1.158,70 m<sup>2</sup>;

#### **OBSERVAÇÕES :**

1. As áreas destinadas a fins Públicos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, nos termos do Artigo 22 da Lei Federal n.º 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, são inalienáveis e passam a integrar o domínio do Município de Londrina, desde a data de inscrição do Loteamento no Registro de Imóveis, com matrícula individualizada para cada área pública;
2. Na forma do Art. 17 da Lei Federal n.º 6.766/79, os espaços livres de uso comum, as vias e praças, às áreas destinadas a Edifícios Públicos e outros equipamentos urbanos constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, não poderão ter sua destinação alterada pelo Loteador, depois de registrado o Loteamento sem a prévia e expressa anuência do Município de Londrina;
3. O Loteador deverá atender o Inciso Primeiro do Parágrafo Único, do Art. 50, da Lei Federal n.º 6.766/79;

#### **III - ZONEAMENTO**

O Zoneamento conforme Diretriz aprovada em 15/12/2015 sob n.º 013/2015 pelo IPPUL.

#### **III - ENCARGOS E OBRIGAÇÕES GERAIS DO LOTEADOR**

- a) O Loteador deverá providenciar o Registro do Loteamento no Registro de Imóveis, obrigando-se ex-vi do Art. 19, Parágrafo 5 da Lei Federal n.º 6.766/79, a apresentar à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, Certidão expedida pelo Cartório Imobiliário comprovando a inscrição do Loteamento e das áreas Públicas que passaram a integrar o domínio Público do Município de Londrina.
- b) Apresentar projetos complementares e submeter à aprovação de Órgãos Específicos como **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e PAVIMENTAÇÃO, COPEL, SANEPAR, SEMA e CMTU**, antes de iniciar cada serviço.
- c) A presente aprovação fica vinculada à obtenção do Licenciamento Ambiental a ser expedido pelo IAP ou órgão afim.
- d) Para início das obras de infra-estrutura deverá ser solicitado o Alvará de Licença para Execução, acompanhado da matrícula das obras junto ao IAPAS.
- e) Nos Contratos de Compra e Venda, deverá constar o prazo para conclusão dos serviços, que deverá ser observado de acordo com o disposto no Artigo 27 e 34 da Lei Municipal n.º 11.672/12.
- f) Infraestrutura garantida por Carta Fiança pessoal, Sra. Priscila Brun Baer.

<b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO</b> <b>DIRETORIA DE LOTEAMENTOS</b>
Aprovado em <u>25</u> de <u>10</u> de 2017.
Nº de Ordem <u>419</u>

